

ANEXO I AO CONTRATO OCS Nº 033/2017

23
A



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EDITAL

CONCURSO AARH Nº 03/2016 – BNDES

OBJETO: Seleção de até 05 (cinco) projetos culturais para ocupação da Galeria **BNDES** durante a Temporada 2017/2018, com trabalhos individuais ou coletivos, com duração de cada exposição pelo período de até 02 (dois) meses, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 28/09/2016 até as 17h00min (horário de Brasília – DF) do dia 14/11/2016.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: O procedimento de inscrição consta dos itens 4 e 6 deste Edital.

DÚVIDAS SOBRE O CONCURSO: As dúvidas acerca do presente Concurso, bem como as solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhados à Gerência de Licitações 4 do **BNDES**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, através do e-mail licitacoes@bndes.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Concurso AARH nº 03/2016 – **BNDES**). As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO CONCURSO: Os avisos, as respostas a questionamentos, os resultados de julgamento e a homologação do presente Concurso serão divulgados no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS: Críticas, reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pelo **BNDES** de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser apresentadas à Ouvidoria do **BNDES**, por meio eletrônico (através de preenchimento do formulário disponível

A


Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



no endereço eletrônico www.bndes.gov.br/ouvidoria), por meio postal (Caixa Postal 15054, CEP nº 20.031-120, Rio de Janeiro – RJ) ou pelo telefone 0800-7026307.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Leticia Ausier Bentes', is located in the lower right quadrant of the page.

26
14



ÍNDICE DO EDITAL

1	OBJETO	5
2	EIXOS TEMÁTICOS, QUANTITATIVO DE PROJETOS SELECIONADOS E VALOR DESTINADO À REMUNERAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES.....	6
3	REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	7
4	CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO	9
5	VISTORIA DA GALERIA BNDES	10
6	INSCRIÇÃO	11
7	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	15
8	PROCESSO DE SELEÇÃO	18
9	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	20
10	RECURSOS	21
11	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
12	CONTRATAÇÃO	23
13	LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA GALERIA BNDES.....	24
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA GALERIA BNDES	24
15	INFRAESTRUTURA.....	25
16	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO	27
	ANEXO II – MODELOS DE TERMOS	34
	ANEXO III – PLANTAS DA GALERIA BNDES.....	38
	ANEXO IV – GUIA PRÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO	39
	ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	40
	ANEXO VI – MANUAL DE OBRAS DO BNDES.....	54

CONCURSO AARH Nº 03/2016 – BNDES
EDITAL

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, por intermédio de sua Gerência de Licitações 4, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Resolução nº 2.710/2014 - **BNDES**, de 28/10/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade Concurso, para a seleção de até 05 (cinco) projetos culturais para ocupação da Galeria **BNDES** durante a Temporada 2017/2018, com trabalhos individuais ou coletivos, com duração de cada exposição pelo período de até 02 (dois) meses, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 O presente Concurso visa à seleção de até 05 (cinco) projetos culturais para ocupação da Galeria **BNDES** durante a Temporada 2017/2018, com trabalhos individuais ou coletivos, com duração de cada exposição pelo período de até 02 (dois) meses, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1 Os projetos culturais selecionados deverão ser apresentados na Galeria **BNDES**, durante a Temporada 2017/2018, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

1.1.2 A Temporada 2017/2018 compreenderá o período de março de 2017 a março de 2018.

1.1.3 A Galeria **BNDES** será disponibilizada para a exibição de cada projeto por um período de até 02 (dois) meses, a ser definido pelo **BNDES**.

1.2 Os Proponentes dos projetos culturais selecionados terão direito a celebrar com o **BNDES** contrato para a exposição de seus respectivos projetos na Galeria **BNDES** e receberão a remuneração prevista no subitem 2.2 deste Edital.

25
M



2 EIXOS TEMÁTICOS, QUANTITATIVO DE PROJETOS SELECIONADOS E VALOR DESTINADO À REMUNERAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

2.1 A Comissão Examinadora do Concurso selecionará até 05 (cinco) projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

2.1.1 No “Eixo Memória e Resgate” serão contemplados até 2 (dois) projetos voltados para a exposição de acervos, coleções e registros que promovam o resgate e a valorização de expressões e artistas de reconhecida importância histórica e simbólica para a cultura brasileira.

2.1.2 No “Eixo Artes Visuais” serão contemplados até 2 (dois) projetos de exposição focados na produção de artistas e/ou coletivos artísticos atuantes, que desenvolvam trabalhos nos diversos segmentos das artes visuais brasileiras – por exemplo, pintura, fotografia, design, gravura, desenho, instalações, performances e novas tecnologias.

2.1.3 No “Eixo Homenagem/Especial 2017/2018” será contemplado até 1 (um) projeto de exposição relacionada ao movimento cultural “Tropicália”, do qual se comemoram 50 anos em 2017.

2.1.4 A seleção do quantitativo de projetos especificado por Eixo Temático ficará condicionada à existência de projetos culturais que apresentem a pontuação mínima estabelecida no inciso II do item 8.8 deste Edital. Caso isso não se verifique, as quantidades poderão ser redistribuídas entre os Eixos Temáticos.

2.1.5 Os proponentes deverão enquadrar seus projetos em apenas um dos Eixos Temáticos estabelecidos no subitem 2.1 acima. O enquadramento no Eixo Temático é de inteira responsabilidade dos Proponentes. Não serão admitidas solicitações de alterações no enquadramento após o ato de inscrição. A falta de enquadramento pelos Proponentes acarretará o indeferimento do pedido de inscrição.

2.2 O **BNDES** estabeleceu o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por projeto para a remuneração das exposições a serem exibidas na Temporada 2017/2018 da Galeria **BNDES**, perfazendo o valor global estimado de até R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) para este Concurso, conforme tabela abaixo.



EIXOS TEMÁTICOS	Memória e Resgate	Artes Visuais	Homenagem
Nº máximo de projetos por eixo	2	2	1
Valor Unitário (R\$)	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Valor Total (R\$)	420.000,00	420.000,00	210.000,00
Valor Global (R\$)	1.050.000,00		

2.3 Os valores supramencionados estão sujeitos à retenção de impostos, por parte do **BNDES**, conforme a legislação vigente.

2.4 Será permitido ao proponente a obtenção de recursos de outras fontes para a complementação do orçamento total do projeto, desde que a captação complementar não inviabilize, nem venha a prejudicar, sob qualquer aspecto, a programação da Temporada 2017/2018 da Galeria **BNDES**.

2.4.1 Em tais hipóteses, será permitida a utilização da(s) logomarca(s) de outros patrocinadores, desde que o **BNDES** tenha assegurada a posição de principal patrocinador do projeto e que todas as artes finais das peças de divulgação sejam aprovadas previamente pelo **BNDES**, a fim de que sejam observadas as especificações do Guia da Marca do **BNDES**.

3 REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os Proponentes deverão levar em consideração, para a elaboração das propostas e do orçamento dos projetos culturais, onde couber, além do porte e da complexidade dos mesmos, os seguintes custos:

- I. ambientação da Galeria **BNDES**;
- II. transporte das obras;
- III. seguro das obras;
- IV. montagem e desmontagem;



- V. iluminação especial;
- VI. som e TV e outros equipamentos, incluindo operadores;
- VII. equipe de produção e curadoria;
- VIII. equipe de monitoria para acompanhamento do projeto, atendimento ao público e realização de visitas guiadas diariamente, em dias úteis, por todo o período de realização da exposição (conforme previsto no item 3.4 deste Edital);
- IX. equipe de assessoria de imprensa;
- X. tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas;
- XI. passagens, diárias e hospedagem de sua equipe de produção e curadoria;
- XII. confecção de peças de apoio à divulgação da exposição (convites impresso e eletrônico e catálogos/folhetos impressos, conforme previsto no item 3.2 deste Edital);
- XIII. direito de uso de imagem e demais direitos autorais;
- XIV. tradução e revisão dos textos do projeto para o inglês (conforme item 3.3 deste Edital);
- XV. concepção de peça expositiva adequada ao espaço da área externa do térreo da Galeria **BNDES**; e
- XVI. outros custos necessários à exposição, salvo os previstos no item 15 deste Edital.

3.2 O material de divulgação do projeto, de responsabilidade do Contratado, deverá incluir pelo menos a confecção de convites e catálogos/folhetos da exposição produzidos segundo as especificações abaixo:

3.2.1 Os convites mencionados no subitem 3.2 acima referem-se a peças gráficas impressas – convite em papel, com tiragem de no mínimo 1.000 (um mil) exemplares – e peças eletrônicas – convite eletrônico em formato JPG – cujas especificações quanto à forma e ao conteúdo deverão ser definidas em acordo com equipe do **BNDES**.

3.2.2 Os catálogos/folhetos mencionados no subitem 3.2 acima referem-se a peças gráficas impressas, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares, cujas especificações quanto à forma e ao conteúdo deverão ser definidas em acordo com equipe do **BNDES**.

3.2.3 Em todas as peças de apoio para divulgação da exposição deve-se obrigatoriamente aplicar as logomarcas do **BNDES** e do Governo Federal, segundo os padrões



especificados no "Guia da Marca" do **BNDDES**, acessível pela página www.bndes.gov.br, e do Manual de uso da marca do Governo Federal, acessível pela página www.secom.gov.br, sendo imprescindível a aprovação de todas as peças de apoio para divulgação das exposições pelo **BNDDES**.

3.2.4 Qualquer texto ou peça que mencione o **BNDDES** ou o Espaço **BNDDES**, que também sirva de apoio à divulgação, deve ser submetido previamente à aprovação do **BNDDES**.

3.3 Todos os textos descritivos e de identificação das obras das exposições deverão ser apresentados em português e inglês, ficando os custos de tradução e revisão a cargo da Contratada.

3.4 Todos os projetos inscritos neste Edital deverão contemplar, durante o período integral de realização das exposições e o horário de funcionamento da Galeria BNDDES (item 13.2 deste Edital), os serviços de monitoria para atendimento ao público e a realização de, pelo menos, 7 (sete) visitas guiadas por semana, a serem oferecidas diariamente de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.5 Os projetos selecionados neste Concurso deverão apresentar ao BNDDES, com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data acordada para o início da montagem, Plano de Assessoria de Imprensa com previsão de ações de divulgação da exposição.

4 CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

4.1 Os projetos deverão ser apresentados exclusivamente por pessoa jurídica regularmente constituída, sob pena de desclassificação do projeto inscrito.

4.2 Estará impedido de participar deste Concurso o Proponente que:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDDES**, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

21
IV



IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem;

V. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concurso;

VI. possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados (ativos ou aposentados) ou dirigentes do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias);

VII. inscreva projeto que exponha obras de empregados (ativos ou aposentados) ou dirigentes do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias);

VIII. inscreva projeto organizado, co-patrocinado ou apoiado por partidos políticos, entidades político-partidárias ou religiosas; e

IX. inscreva projeto cultural de interesse de partidos políticos, entidades político-partidárias ou religiosas.

4.3 Um mesmo Proponente poderá participar deste Concurso com mais de 01 (um) projeto cultural, desde que os referidos projetos sejam inscritos separadamente e que sejam atendidas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.4 Para fins de participação, será aceita a inscrição de projeto cultural composto tanto por obras já finalizadas quanto por obras ainda não existentes quando do período de inscrições neste Concurso, devendo ser observado o descrito no inciso IV do subitem 7.1.1 deste Edital.

5 VISTORIA DA GALERIA BNDES

5.1 Os interessados em participar do Concurso, poderão, a seu critério, vistoriar as dependências da Galeria **BNDES**, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final do período de inscrição, com o objetivo de obter informações relativas ao local e às condições de apresentação dos projetos culturais.

5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 2172-6701, 2172-7770 ou 2172-9506, ou ainda pelo e-mail espacobndes@bndes.gov.br, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de 10h às 18h.

PL



5.1.2 Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pelo **BNDES** e assinarão, em duas vias, a Declaração de Vistoria disponibilizada pelo **BNDES**, nesta oportunidade.

5.1.3 Os interessados que não comparecerem à vistoria assumirão o ônus por eventual erro na elaboração de seus projetos, decorrente da falta de visita ao espaço onde serão realizadas as exposições.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o "Concurso Galeria BNDES" – Temporada 2017/2018 serão gratuitas e realizadas no período de 28/09/2016 até as 17h00min (horário de Brasília – DF) do dia 14/11/2016.

6.2 As inscrições deverão ser feitas por pessoa jurídica regularmente constituída, sob pena de desclassificação do projeto inscrito.

6.2.1 O Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disposto no Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, deve vir também, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, acompanhado de termo de autorização do(s) autor(es) ou proprietário(s) da(s) obra(s) que serão parte integrante do Projeto Cultural, com firma reconhecida, para uso da obra e de imagens da obra pelo **BNDES**, conforme o modelo previsto no Anexo III - MODELO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA E DE IMAGEM.

6.3 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página do BNDES na internet, www.bndes.gov.br e no Protocolo do **BNDES** (Av. República do Chile, 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ).

6.4 Prazo de inscrição: O período das inscrições será de 28/09/2016 até as 17h00min (horário de Brasília – DF) do dia 14/11/2016.

6.4.1 Inscrição: O proponente deverá encaminhar a documentação exigida para inscrição pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou por serviço de entrega de natureza semelhante, ou entregar no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES**, na cidade do Rio de Janeiro - EDSERJ, situado na Av. República do

28
M



Chile, nº 100, Centro, CEP 20031-917, em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h30min, num VOLUME LACRADO, identificado externamente na forma do item 6.7 deste Anexo.

6.4.2 A documentação referida no item acima deverá ser **efetivamente recebida** pelo **BNDDES** até o último dia do prazo das inscrições, devendo ser observado o item 6.7 deste Edital.

6.4.3 O **BNDDES** não se responsabiliza por Projetos não entregues no endereço mencionado no subitem 6.4.1, ou recebidos fora do último dia de prazo previsto para o término das inscrições.

6.5 A inscrição não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, assim como a seleção do projeto inscrito não garante a exposição do mesmo.

6.6 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página no **BNDDES** na internet (www.bndes.gov.br) e no Protocolo do **BNDDES** – Av. República do Chile nº 100, Térreo, Rio de Janeiro – RJ.

6.7 O VOLUME LACRADO, mencionado no subitem 6.4.1, a ser apresentado deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

<p><u>DESTINATÁRIO:</u></p> <p><u>BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES</u> <u>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> <u>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO</u> <u>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EVENTOS (GP/DECCO/GEVEN)</u> <u>Av. República do Chile, 100 (Protocolo - Térreo)</u> <u>CEP 20031-917 Centro</u> <u>Rio de Janeiro – RJ</u></p> <p style="text-align: center;"><u>COMISSÃO EXAMINADORA</u> <u>CONCURSO GALERIA BNDDES – TEMPORADA 2017/2018</u></p> <p>NOME DO PROJETO CULTURAL:</p>
--

--

R



REMETENTE:
NOME DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO DA PROPONENTE: _____

6.7.1 O VOLUME LACRADO deverá conter 01 (um) envelope, intitulado "PROPOSTA", contendo o Formulário de Inscrição e demais Documentos de Proposta para Projeto Cultural descritos no subitem 7.1 deste Edital.

6.8 A relação de inscrições recebidas será divulgada ao final do período de inscrições no portal do **BNDES** na internet (www.bndes.gov.br).

6.9 A proponente que tenha entregue a documentação exigida no item 7 dentro do prazo previsto para as inscrições e que não encontre o projeto na relação de inscritos deverá apresentar o comprovante de postagem ou da entrega direta, com a indicação do recebimento tempestivo pelo **BNDES**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da referida relação, no seguinte endereço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento - DECCO, Avenida República do Chile, nº 100, 19º Andar, Rio de Janeiro – RJ, até as 17h30 do quinto dia útil, sob pena de preclusão.

6.9.1 O envio do documento comprobatório de postagem ou entrega direta ao **BNDES** até o prazo previsto para as inscrições poderá se dar: a) pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico (licitacoes@bndes.gov.br), anexando-se o comprovante digitalizado e legível; b) pessoalmente, entregando o documento comprobatório a Paulo Mauad (21) 2172-6701 ou Nancy Carvalho (21) 2172-7770, empregados do **BNDES** lotados na Gerência de Comunicação Interna e Eventos (GEVEN) / Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento (DECCO) / 19º andar, na sede do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro (RJ), localizada na Avenida República do Chile, nº 100, até as 17h30 do quinto dia útil, sob pena de preclusão.

6.10 A falta de enquadramento pela proponente em um dos Eixos Temáticos, ou o enquadramento em mais de um desses Eixos previstos neste Anexo acarretará o indeferimento do pedido de inscrição.

6.11 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será posteriormente divulgada no sítio do **BNDES** na internet (www.bndes.gov.br).

29
M



6.12 O **BNDES** não se responsabilizará por projetos não entregues no endereço mencionado no item 6.7 acima, ou recebidos fora do prazo previsto para as inscrições.

6.13 Não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de proposta já enviada, após o término do prazo de inscrição.

6.13.1 Caso alguma inscrição tenha sido realizada e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, ser-lhe-á possibilitado realizar nova inscrição, devendo cumprir novamente com todas as condições do Edital.

6.13.2 Na hipótese do subitem acima, todos os formulários, documentos e materiais deverão ser entregues novamente por ocasião da nova inscrição, sendo vedado à proponente pleitear sua devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Todos os documentos e materiais que acompanharam a inscrição anterior serão descartados pelo **BNDES**.

6.14 A documentação apresentada não será devolvida em nenhuma hipótese.

6.15 O ato de inscrição do projeto implica:

6.15.1 para o Proponente: a) a plena concordância em autorizar o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, a utilizar as imagens do projeto cultural exposto na Galeria **BNDES** – Temporada 2017/2018, para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e b) a autorização para a inclusão das imagens do Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

6.15.2 para o autor ou proprietário da(s) obra(s): a) a plena concordância em autorizar o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de autorização, a utilizar as imagens das obras expostas na Galeria **BNDES** – Temporada 2017/2018, para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e b) a autorização para a inclusão das imagens das obra(s) que compõe(m) o Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

6.15.3 Cabe ao Proponente assegurar que é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade do Projeto Cultural, e que o(s) autor(es) das obras a serem expostas é(são) exclusiva e pessoalmente responsável(is) pela originalidade destas, obrigando-se a indenizar o **BNDES** pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.



6.15.4 Tratando-se de reprodução de obra fotográfica, constante do Projeto Cultural a ser exposto, o **BNDES** se compromete a mencionar o autor da reprodução, conforme previsto no § 1º, do artigo 79, da Lei nº 9.610/98, bem como o projeto no qual ela foi divulgada. Por sua vez, a proponente cujo projeto for selecionado e contratado deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, apresentar todos os termos referentes ao licenciamento das obras fotográficas e à autorização para uso de imagem da(s) pessoa(s) retratadas (ANEXO III – MODELOS B e C, respectivamente).

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1.1 Os Proponentes deverão apresentar, no Envelope de Proposta, os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disposto no Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, em 04 (quatro) vias obrigatoriamente, sendo 01 (uma) original, e 03 (três) cópias. O formulário de inscrição deve estar acompanhado de termo de autorização do(s) autor(es) ou proprietário(s) da(s) obra(s) que serão parte integrante do Projeto Cultural para uso da obra e de imagens da obra, com firma reconhecida, conforme o modelo previsto no Anexo III - MODELO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA E DE IMAGENS DA OBRA, de modo a recolher todas as autorizações necessárias para a execução do projeto;

II. 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) via original e 03 (três) cópias, de currículo da pessoa jurídica proponente, contendo a listagem dos trabalhos realizados, envolvendo curadoria artística, e, ainda, a listagem dos respectivos clientes;

III. 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) via original e 03 (três) cópias, de carta de apresentação do(s) autor(es) das obras, elaborada pela proponente, contendo um breve histórico das obras do(s) mesmo(s);

IV. 04 (quatro) exemplares de mídia eletrônica, em CD ou DVD, contendo fotografias de cada uma das obras que compõem o Projeto Cultural, no caso de obras já existentes, ou imagens (por exemplo, croquis, maquetes etc) que permitam à Comissão Julgadora visualizar a concepção das obras, no caso de obras ainda não existentes. Os arquivos devem ter resolução de, no mínimo, 300 DPI, e devem estar no formato JPG;

30
M



V. ficha técnica e memorial descritivo técnico das obras que irão compor a exposição em 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) via original e 03 (três) cópias, observando-se o seguinte:

a) A Ficha Técnica engloba a relação e apresentação (breve currículo) de todas as pessoas envolvidas no projeto tais como: realizadores, equipe de produção, curador, administração e coordenação de produção, produção executiva, responsáveis pela comunicação, etc.

b) O Memorial descritivo técnico das obras engloba:

b.1) Introdução (finalidade da obra);

b.2) Descrição das obras a serem expostas dentro da Galeria BNDES e da obra ou peça expositiva a ser montada na área externa do térreo (materiais utilizados, dimensões, etc.);

b.3) Como o trabalho deverá ser exposto;

b.4) Descrição do processo de construção do projeto (além do texto, poderão ser utilizados croquis e/ou fotos); e

b.5) Texto sobre o conceito do projeto.

VI. orçamento global estimado do projeto, incluindo, nos casos aplicáveis, informações sobre outras fontes de recursos previstas.

7.1.2 O Formulário de Inscrição constante do Anexo I (Formulário de Inscrição) deste Edital deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, datado e assinado na última folha, e rubricado nas demais, pelo Proponente (ou seu procurador constituído, com poderes específicos para o exercício desta representação).

7.1.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da proponente, sendo facultado à Comissão Examinadora, caso julgue necessário, realizar diligências para complementar as informações fornecidas.

7.1.4. Os documentos relativos à Proposta, discriminados no subitem 7.1. e subitens deste Edital, deverão ser entregues na forma do subitem 6.7 deste Edital.



7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Os Concorrentes, cujos projetos forem selecionados na FASE 1, deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, a critério de BNDES, contados da divulgação do resultado da seleção no sítio do BNDES na internet (www.bndes.gov.br).

I. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da proponente;

II. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como de procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica, em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato ou estatuto social. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.2.2 Serão inabilitados os Concorrentes, cujos projetos forem selecionados, que: i) não estiverem em situação regular perante a Receita Federal, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social; ii) não estejam em dia com as obrigações relativas ao FGTS; ou iii) estejam inscritos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face de inadimplemento de obrigações trabalhistas, salvo nos casos de débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa. Esta análise será feita pela Subcomissão de Habilitação.

7.2.3 Não há necessidade de juntar nenhum documento comprovando os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista mencionados no subitem 7.2.2, salvo se a Comissão Especial de Habilitação solicitar. Ressalte-se que é dever dos proponentes manterem-se regulares quanto às exigências do subitem 7.2.2 durante todo o procedimento licitatório.

7.2.4 Serão inabilitados os Concorrentes, cujos projetos forem selecionados, que não cumprirem com os requisitos de habilitação ou que tiverem prestado qualquer informação inverídica na inscrição do Concurso.

7.2.5 Os documentos relativos à habilitação, discriminados nos incisos do subitem 7.2.1, deverão ser entregues através do e-mail licitacoes@bndes.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Concurso AARH nº ___/___ – BNDES).

31
M



7.2.6 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos mencionados no subitem 7.2.1 acima serão solicitados posteriormente pelo BNDES, no momento da análise da documentação de habilitação, em prazo a ser estipulado.

8 PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora especialmente designada para tal finalidade.

8.2 A Comissão Examinadora será composta de 2 (duas) Subcomissões:

I. Subcomissão de Seleção - a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação; e

II. Subcomissão de Habilitação - a qual caberá a responsabilidade de verificação dos documentos apresentados e dos documentos obtidos pela Subcomissão de Habilitação dos Proponentes cujas propostas foram selecionadas, bem como de sua análise quanto à conformidade aos requisitos necessários à participação neste Concurso e à habilitação.

8.3 O processo de seleção consistirá em 2 (duas) fases:

8.3.1 FASE 1 – Análise dos projetos culturais e julgamento das Propostas

8.3.1.1 A Fase 1 tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá no recebimento das Propostas e respectivo julgamento segundo os critérios previstos no subitem 9.1.1 deste Edital.

8.3.2 FASE 2 – Habilitação dos Proponentes cujas propostas forem selecionadas na FASE 1.

8.3.2.1 A Fase 2 tem caráter eliminatório e consistirá no recebimento dos documentos de habilitação e respectivo julgamento.

8.4 A Comissão Examinadora poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelas Proponentes.



8.5 A relação dos projetos selecionados será divulgada no portal do **BNDES** na internet (www.bndes.gov.br). A documentação apresentada não será devolvida. Findo o processo seletivo, o **BNDES** providenciará o descarte dos materiais relativos aos projetos culturais enviados fora do prazo de inscrição e dos não selecionados.

8.6 Os projetos culturais receberão uma nota global da Subcomissão de Seleção, que será o somatório das notas atribuídas por cada um dos examinadores, dividido pelo quantitativo de examinadores.

8.7 Será desclassificado o Proponente que:

- a) não atender às exigências do Edital e seus anexos;
- b) não alcançar no total a nota mínima de 14 (quatorze) pontos.

8.8 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão Examinadora promoverá o desempate, com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação sucessivamente nos quesitos "Contribuição para a diversidade e a difusão cultural brasileira", "Potencial de comunicação do projeto com o público", "Concepção da exposição – técnica e coerência da proposta" e "Adequação e aproveitamento do projeto em relação à estrutura física da Galeria BNDES". No caso de persistir o empate, a definição dar-se-á por sorteio em ato público marcado pela Comissão Examinadora, cuja data será divulgada no Diário Oficial da União e para o qual serão convocados todos os proponentes.

8.9 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material, corrigível de ofício ou por julgamento de recurso interposto pela Proponente.

8.10 A análise e o julgamento da fase de habilitação recairão sobre as propostas classificadas com a maior pontuação, considerando os quantitativos dos projetos disponíveis em cada EIXO. Serão classificadas na FASE 1 as propostas que obtiverem a pontuação mínima indicada no subitem 8.7, "b" acima, sendo o resultado divulgado no sítio do BNDES na internet (www.bndes.gov.br). Em caso de inabilitação dos projetos inicialmente selecionados, os demais projetos classificados serão convocados, sequencialmente, para apresentar documentos de habilitação.

32
M



9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Serão considerados pela Comissão Examinadora 05 (cinco) critérios de julgamento para atribuir notas às Propostas, segundo as tabelas a seguir:

9.1.1 Para o Projeto Cultural

a) Contribuição para a diversidade e a difusão cultural brasileira	1 a 4 pontos
b) Potencial de comunicação do projeto com o público	1 a 4 pontos
c) Concepção da exposição - técnica e coerência da proposta	1 a 4 pontos
d) Adequação e aproveitamento do projeto em relação à estrutura física da Galeria BNDES	1 a 4 pontos
Pontuação máxima	16 Pontos

9.1.1.2 Para fins de julgamento, entende-se como:

a) Contribuição para a diversidade e a difusão cultural brasileira	Relevância dos temas, obras, artistas e conceitos do projeto para a promoção da diversidade cultural e a valorização das manifestações culturais brasileiras.
b) Potencial de comunicação do projeto com o público	Capacidade estimada de atração de público; valorização da marca do BNDES; e impacto junto a formadores de opinião e mídia.
c) Concepção da exposição - técnica e coerência da proposta	Conjugação da concepção e da viabilidade técnica da exposição com o conteúdo da proposta apresentada, incluindo adequação do orçamento apresentado.
d) Adequação e aproveitamento do projeto em relação à estrutura física da Galeria	Quanto o projeto leva em consideração as condições – capacidades, limitações, possibilidades de aproveitamento – do espaço disponível para sua realização na Galeria BNDES, inclusive quanto à peça expositiva proposta para o térreo.

M



9.1.2 Para o Proponente

a) Portfólio da empresa proponente	1 a 4 pontos
Pontuação máxima	4 Pontos

9.1.2.1 Na análise do portfólio do Proponente serão avaliados: a listagem dos trabalhos realizados, os trabalhos de curadoria artística realizados e, ainda, a listagem dos respectivos clientes.

9.1.3 O total geral de pontos será de até 20 (vinte) pontos.

9.1.4 As notas atribuídas aos projetos culturais correspondem aos seguintes conceitos:

Nota 1 (um)	Não satisfatório, quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma insatisfatória os aspectos que constituem o quesito em julgamento.
Nota 2 (dois)	Regular, quando a proposta contempla parcialmente os aspectos que constituem o quesito em julgamento.
Nota 3 (três)	Bom, quando a proposta contempla integralmente os aspectos que constituem o quesito em julgamento.
Nota 4 (quatro)	Ótimo, quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito em julgamento, apresentando, ainda, soluções com diferenciais de destaque.

10 RECURSOS

10.1 Eventuais recursos contra decisão proferida pela Comissão Examinadora deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, ou enviados pelos Correios, dirigidos à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO GALERIA BNDES – TEMPORADA 2017/2018, Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento – GP/DECCO, Av. República do Chile, nº 100, 19º Andar, Rio de Janeiro – RJ, até as 17h30min, sob pena de preclusão;

33
A



10.1.1 Caso opte por recorrer por meio postal, o recurso deverá ser recebido pelo **BNDES** até o fim do prazo indicado no subitem 10.1 deste Projeto Básico.

10.1.2 A critério do proponente, será permitida a apresentação de recursos para o e-mail licitacoes@bndes.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo recursal, na forma do subitem 10.2. Neste caso, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo do recurso, o Recorrente deverá entregar presencialmente ou pelos correios os originais ao BNDES, dirigidos à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO GALERIA BNDES – TEMPORADA 2017/2018, Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento – GP/DECCO, Av. República do Chile, nº 100, 19º Andar, Rio de Janeiro – RJ para arquivamento no procedimento licitatório.

10.1.2.1 Será apurada a responsabilidade administrativa do proponente, com aplicação de sanções administrativas, se não houver perfeita concordância entre o recurso remetido por e-mail e o original entregue ao **BNDES**.

10.2 Os recursos interpostos na forma dos subitens 10.1 ou 10.1.2 devem ser apresentados por escrito, de forma legível, redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

10.3 Após o prazo regulamentar, no caso de interposição de recursos, a Comissão Examinadora comunicará às proponentes que as razões recursais encontram-se à disposição no Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento do Gabinete da Presidência do BNDES – GP/DECCO, na Avenida República do Chile, nº 100, Rio de Janeiro – RJ, das 9h30 às 17h30, para impugnação (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.4 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Superintendente da Área de Administração e Recursos Humanos do **BNDES**, devidamente instruído, para decisão.

10.5 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, as Proponentes serão notificadas e o resultado final será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal do BNDES na internet (www.bndes.gov.br).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Licitante que, convocado, não assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; não manter a Proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global destinado à remuneração do respectivo Eixo Temático ao qual o projeto foi enquadrado;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.1.1 Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, o **BNDES** convocará os Proponentes selecionados pela Comissão Examinadora, por carta ou *e-mail*, para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no item 11 deste Edital.

12.1.1 O Contrato somente poderá ser assinado se o Proponente mantiver todas as condições exigidas no Concurso (proposta e habilitação), sendo seu dever atualizar os documentos e/ou certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar até a data da contratação.

12.1.2 Em cumprimento ao Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no D.O.U. do dia 11/07/2011, será verificada a inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, bem como ao Cadastro Nacional de

39
81



Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.2 O prazo previsto no subitem 12.1 deste Edital, poderá ser prorrogado, quando solicitado pelos Proponentes selecionados, durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDDES**.

12.3 O **BNDDES** se reserva o direito de requerer a apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, que sejam necessários para a contratação pelo Sistema **BNDDES**.

12.4 Na hipótese de recusa ou impedimento do Proponente selecionado em assinar o Contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Superintendente da Área de Administração do **BNDDES**, que, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, poderá decidir pela convocação, se possível, dos Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 11 deste Edital.

13 LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA GALERIA BNDDES

13.1 A Galeria **BNDDES** está localizada no andar S1, do Edifício de Serviços do **BNDDES**, no Rio de Janeiro – EDSEJ, situado na Avenida República do Chile n.º 100, Centro, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

13.2 A Galeria **BNDDES** é aberta ao público, com acesso gratuito, e tem seu funcionamento em dias úteis, no horário compreendido entre as 10h e às 19h.

14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA GALERIA BNDDES

14.1 A Galeria **BNDDES** possui uma área total de piso de 874m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) e uma área total de paredes de 562 m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), além de 16 (dezesesseis) painéis móveis de 1,10 m (largura) x 2,20 m (altura) x 0,55 m (espessura).

14.1.1 As demais especificações técnicas da Galeria **BNDDES** estão descritas no Anexo III (Plantas da Galeria **BNDDES** e Especificações para Peça Expositiva da Área Externa) deste Edital.



15 INFRAESTRUTURA

15.1 O Contratado terá o direito de utilizar o espaço da Galeria **BNDIS** para a realização da exposição, conforme o projeto apresentado na licitação e de acordo com as normas internas do **BNDIS** acerca da ocupação e utilização da Galeria.

15.2 O **BNDIS** disponibilizará o espaço e a infraestrutura necessária para a exposição, a saber: manutenção da parte elétrica existente e os serviços de segurança, recepção e limpeza do espaço.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este concurso tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável pelo prazo máximo de igual período, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

16.2 O **BNDIS** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital e revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei.

16.2.1 A alteração dos termos do Edital que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

16.3 Todas as referências de horário contidas neste Edital, em avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

16.4 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no estabelecimento do **BNDIS** no Rio de Janeiro.

35
A



16.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 Os projetos selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância do **BNDES**.

16.8 O **BNDES** não se responsabilizará por danos causados às obras.

16.9 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e de seus Anexos, bem como das regras internas do **BNDES**, das especificações técnicas para a utilização do espaço da Galeria **BNDES** e dos demais espaços do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

16.10 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

16.11 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de 2016.

Pedro Ivo Peixoto da Silva
Advogado
Gerente AARH/DELIC/GLIC4

Rogério Abi-Ramia Barreto
Advogado
Chefe AARH/DELIC



Letícia Auster Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



CONCURSO AARH Nº 03/2016 – BNDES
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

“CONCURSO GALERIA BNDES”

TEMPORADA 2017/2018

36
24



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 1: DADOS CADASTRAIS

(Preencher de forma legível)

Preencher somente Proponente PESSOA JURÍDICA				
01 Nome da Proponente:			02 CNPJ:	
03 Pessoa Jurídica de Direito: () Privado () Público		04 Fins Lucrativos: () Sim () Não		
05 Endereço:		06 Município:	07 UF:	
08 CEP:	09 (DDD) Telefone:	10 (DDD) Fax:	11 Endereço Eletrônico (E-mail):	
12 Nome do <u>Representante Legal</u> que está efetuando a inscrição:			13 CPF:	
14 Endereço:		15 Município:	16 UF:	
17 CEP:	18 (DDD) Telefone:	19 (DDD) Fax:	20 Endereço Eletrônico (E-mail):	
21 RG:	22 Órgão Expedidor:	23 Nacionalidade:	24 Profissão:	25 Estado Civil:

27/54

Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 2: PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL

Título do Projeto Cultural:

Nome da Proponente:

Nome(s) do(s) autor(es) da(s) obra(s):

Selecionar Eixo Temático do projeto (APENAS UM, sob pena de desclassificação):

Memória e Resgate Artes Visuais Homenagem/Especial - Tropicália

O projeto cultural receberá recursos de outras fontes/patrocínio?

Não.

Sim. Especificar fontes:

37
24



Descrição do Projeto Cultural

[Empty rectangular box for project description]

Handwritten signature

Handwritten signature
Letícia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO: CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- a) O Proponente desta inscrição declara ter ciência de que:
1. Este Formulário de Inscrição (Anexo I) é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) seções e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.
 2. É vedada a modificação do texto deste Formulário.
 3. A seção 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchida com os dados referentes à Pessoa Jurídica (Proponente) e, ainda, com as informações referentes ao seu Representante Legal.
 4. Na seção 2 deste Formulário de Inscrição deve ser apresentada a Proposta do projeto cultural propriamente dito, com um breve resumo descritivo da exposição, indicando o(s) autor(es) cuja(s) obra(s) compõe(m) a exposição e a categoria em que a exposição irá concorrer.
 5. A definição de data para a realização de exposições na **Galeria BNDES – Temporada 2017/2018** ficará a critério da equipe do **BNDES**.
 6. O preenchimento do termo de autorização de uso da obra e de imagens da obra - Modelo A do Anexo II (Modelo de Termos) do Edital é obrigatório para todos os Proponentes, sob pena de desclassificação. Este termo comprova a autorização concedida ao Proponente, por parte do(s) autor(es) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) que integra(m) o Projeto Cultural, para que esta(s) venha(m) a ser utilizadas no âmbito das exposições selecionadas para o Concurso **Galeria BNDES – Temporada 2017/2018**. As Propostas que contenham obras de mais de um autor e/ou proprietário deverão apresentar termos de todos os autores e proprietários das obras relacionadas na proposta, bem como os demais documentos pertinentes, sob pena de desclassificação.
 7. Não poderão participar do presente Concurso aqueles que se enquadrem em alguma hipótese prevista no subitem 9.2 do Edital.
 8. Deverá ser observado o disposto no artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.



9. O presente ato de solicitação de inscrição do projeto implica:

9.1. Para o Proponente:

I. a plena concordância em AUTORIZAR o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, a utilizar as imagens do projeto cultural exposto na Galeria **BNDES** – Temporada 2017/2018 para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e

II. a autorização para a inclusão das imagens do Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

9.2. Para o Autor ou Proprietário da(s) obra(s):

I. a plena concordância em autorizar o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de autorização, a utilizar a imagem das obras expostas na Galeria **BNDES** – Temporada 2017/2018 para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e

II. a autorização para a inclusão das imagens da(s) obra(s) que compõe(m) o Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

10. Cabe ao Proponente assegurar que é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade do Projeto Cultural, e que o(s) autor(es) das obras é(são) exclusiva e pessoalmente responsável(is) pela originalidade desta(s), obrigando-se a indenizar o **BNDES** pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

11. No caso de reprodução de obra fotográfica constante do Projeto Cultural a ser exposto, o **BNDES** se compromete a mencionar o autor da reprodução, conforme previsto no §1º, do artigo 79, da Lei nº 9.610/1998, e o projeto no qual ela foi divulgada.

Por fim, declara o Proponente ter plena ciência e concordância acerca dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na Galeria **BNDES** - Temporada 2017/2018, solicitando a inscrição da Proposta ora apresentada.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Proponente)



CONCURSO AARH Nº 03/2016 – BNDES
ANEXO II – MODELOS DE TERMOS

MODELOS DE: (A) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA E DE IMAGENS DA OBRA; (B) TERMO DE LICENCIAMENTO DE OBRA FOTOGRÁFICA E (C) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DAS PESSOAS RETRATADAS EM OBRA FOTOGRÁFICA

MODELO A
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA E DE IMAGENS DA OBRA

LICENCIANTE:

(nome do autor ou proprietário da obra)....., (nacionalidade).....,
(profissão)....., (estado civil)....., portador(a) da carteira de identidade nº
....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , residente na
....., (cidade).....,(estado).....

LICENCIADA:

(denominação social da pessoa jurídica Proponente)....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., com sede na....., (cidade).....,
(estado).....

Obra(s) Licenciada(s): (Identificação ou numeração que permita a individualização da obra)

9.1. O LICENCIANTE, autor (ou proprietário, *preencher conforme o caso*) da(s) Obra(s) acima qualificada(s), na condição legal de detentor dos direitos autorais patrimoniais a ela(s) relativos, por meio do presente instrumento particular, autoriza a LICENCIADA a utilizá-la(s) em exposição a ser realizada no âmbito do Concurso Galeria BNDES – Temporada 2017/2018 (Concurso AARH nº 03/2016), promovida pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – BNDES em suas dependências, com acesso gratuito ao público, pelo período de dois meses, em data a ser definida a critério do BNDES (“Exposição”).

9.2.

9.3. O LICENCIANTE declara-se ainda ciente que o BNDES pode vir a efetuar registros fotográficos e audiovisuais da Exposição e, por conseguinte, autoriza, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o BNDES a utilizar os registros audiovisuais e/ou fotografias, contendo imagens da(s) Obra(s), obtidos durante a Exposição, bem como as imagens cedidas como parte da inscrição no presente Concurso, para o fim específico de utilização nas ações de comunicação do BNDES, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como a inclusão das imagens/registros em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo BNDES.

9.4.

Por fim, declara, o LICENCIANTE, ter conhecimento dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na GALERIA BNDES - Temporada 2017/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

34/54


Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



40
M



(nome do Licenciante)

MODELO B

TERMO DE LICENCIAMENTO DE OBRA FOTOGRÁFICA

LICENCIANTE:

(nome do autor da obra fotográfica)....., (nacionalidade)....., (profissão).....,
(estado civil)....., portador(a) da carteira de identidade nº inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº residente na
..... (cidade).....,
.....(estado).....

Obra Licenciada: (Identificação ou numeração que permita a individualização da obra)

Pelo presente instrumento particular, o LICENCIANTE, na condição legal de autor da(s) obra(s) fotográfica(s) acima qualificadas, a ser(em) exposta(s) na GALERIA BNDES, Temporada 2017/2018, que compõe(m) o Projeto Cultural intitulado de....., pelo presente Termo, licencia ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, sediado na Av. República do Chile nº 100, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33657248/0001-89, os direitos autorais patrimoniais relativo à(s) obra(s) fotográfica(s), exclusivamente para fins de divulgação institucional, realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo o território nacional e no exterior, em mídias tais como televisão, jornais, revistas, rádio e internet, entre outras, assim como em peças de divulgação institucional voltadas para comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais, documentos ou veículos internos, banners, outdoors e websites, entre outros, assim como incluir em base de dados, armazenar em computador e demais formas de arquivamento do gênero

Declara, ainda, ser o autor exclusivo da(s) obra(s) fotográfica(s) em referência, não havendo qualquer restrição para o seu uso e disponibilidade.

Por fim, declara, o autor, ter conhecimento dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na GALERIA BNDES - Temporada 2017/2018 e que:

- a) a reprodução em tela poderá alcançar todo território nacional e exterior;
- b) o presente licenciamento se dá a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, devendo o BNDES ser ressarcido na hipótese de revogação antecipada da autorização sem justa causa;

Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



c) a(s) obra(s) fotográfica(s) licenciadas ao BNDDES será(ão) arquivada(s) em acervo fotográfico denominado "Banco de Imagens BNDDES";

d) as imagens que integram o "Banco de Imagens BNDDES" são acessíveis aos empregados do BNDDES, por meio da *intranet* e pelo público em geral, por meio do seu *site* na internet, para ampla utilização relacionada aos fins institucionais, a exemplo de apresentações, campanhas publicitárias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do Código de Ética do BNDDES; e

e) para a adequada utilização da(s) imagem(ns) para os fins aqui previstos, ao BNDDES é conferida a prerrogativa de alterar, redimensionar e proceder a qualquer ajuste na(s) obra(s) fotográfica(s), mesmo que importe modificação do(s) original(ais), desde que, neste caso, sujeita à prévia aprovação do autor da obra fotográfica.

Declara que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal em caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra fotográfica)

41
M



MODELO C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DAS PESSOAS RETRATADAS EM OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente instrumento particular,..... (Nome do Titular Retratado),.....(nacionalidade),.....(estado civil),.....(profissão), portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., domiciliado na....., autorizo o uso da(s) imagem(ns) na qual estou retratado, para utilização, reprodução ou exibição, pelo BNDES, exclusivamente para fins de divulgação institucional, realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo o território nacional e no exterior, em mídias tais como televisão, jornais, revistas, rádio e internet, entre outras, assim como em peças de divulgação institucional voltadas para comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais, documentos ou veículos internos, banners, outdoors e websites, entre outros, assim como incluir em base de dados, armazenar em computador e demais formas de arquivamento do gênero.

Declaro ainda ter ciência dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na GALERIA BNDES - Temporada 2017/2018 e que:

- a) a reprodução em tela poderá alcançar todo território nacional e exterior;
- b) a presente autorização se dá a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, devendo o BNDES ser ressarcido na hipótese de revogação antecipada da autorização sem justa causa;
- c) a(s) obra(s) fotográfica(s) em que sou retratado será(ão) arquivada(s), pelo BNDES, em acervo fotográfico denominado "Banco de Imagens BNDES";
- d) as imagens que integram o "Banco de Imagens BNDES" são acessíveis aos empregados do BNDES, por meio da *intranet* e pelo público em geral, por meio do seu site na internet, para ampla utilização relacionada aos fins institucionais, a exemplo de apresentações, campanhas publicitárias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do Código de Ética do BNDES;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal em caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(nome das pessoas retratadas em obra fotográfica)



**CONCURSO AARH Nº 03/2016 – B:IDES
ANEXO III – PLANTAS DA GALERIA BNDES**

Observação: O conteúdo deste Anexo IV, em formato eletrônico (pdf.), está disponível para consulta no portal www.bndes.gov.br (*Licitações > Concursos > Concurso AARH nº 03/2016*) ou, ainda, poderá ser enviado ao interessado, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@bndes.gov.br.

42
B



CONCURSO AA Nº 03/2016 – BNDES
ANEXO IV – GUIA PRÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO

Observação: O conteúdo deste Anexo IV, em formato eletrônico (pdf.), está disponível para consulta no portal www.bndes.gov.br (*Licitações > Concursos > Concurso AARH nº 03/2016*) ou, ainda, poderá ser enviado ao interessado, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@bndes.gov.br.

CONCURSO AARH Nº 03/2016 – BNDES
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO OCS Nº [REDACTED]
CONTRATO SRM [REDACTED]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –
BNDES E [REDACTED], NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e [REDACTED], com sede em [REDACTED], inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [REDACTED], doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o Concurso AARH nº 03/2015 - **BNDES**, autorizado em 26/06/2015, por intermédio da IP GP/DECCO/GEVEN nº 09/2016, de 20/09/2016, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a exibição, na Galeria **BNDES**, do projeto cultural [REDACTED], conforme especificações constantes do Edital do Concurso AARH nº 03/2016, de seus Anexos, e do Formulário de Inscrição subscrito pelo **CONTRATADO**, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

43
A



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O **CONTRATADO** deverá observar, para a execução da exposição, além de outras condições previstas no Edital (Anexo I deste Contrato), as que se seguem nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro

O espaço Galeria **BNDES** será disponibilizado para a exibição do projeto cultural selecionado, por um período de 02 (dois) meses, a ser definido pelo **BNDES**.

Parágrafo Segundo

A Galeria **BNDES**, aberta ao público e com acesso gratuito, está localizada no andar S1, do Edifício de Serviços do **BNDES**, no Rio de Janeiro – EDSERJ, situado na Avenida República do Chile n.º 100, Centro, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e tem seu funcionamento em dias úteis, no horário compreendido entre as 10h e às 20h.

Parágrafo Terceiro

As dimensões e demais especificações técnicas da Galeria **BNDES** estão descritas no Anexo III (PLANTAS DA GALERIA **BNDES**) deste Contrato.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** deverá utilizar o espaço da Galeria **BNDES** para a realização da exposição, conforme o projeto apresentado durante o Concurso e de acordo com as normas internas do **BNDES** acerca da ocupação e utilização da Galeria.

Parágrafo Quinto

O **BNDES** disponibilizará ao **CONTRATADO** o espaço e a infraestrutura necessária para a exposição, a saber: manutenção da parte elétrica existente e os serviços de segurança, recepção e limpeza do espaço.

Parágrafo Sexto

A montagem da exposição deve ser realizada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, e concluída com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias corridos, contados da data de inauguração do projeto, sendo considerada concluída após a aprovação e



consequente ateste do Gestor do Contrato quanto à conformidade de execução do projeto, segundo apresentado no ato da inscrição.

Parágrafo Sétimo

A desmontagem da exposição deve ser realizada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 7 dias corridos, contados do último dia de realização da exposição, devendo ser entregue ao **BNDES** o espaço da Galeria em suas condições originais, especialmente no que diz respeito aos painéis e estruturas de suporte que devem ter sua pintura e acabamentos restaurados, com superfícies lisas, sem furos e em perfeito estado sendo considerada concluída após a aprovação e consequente ateste do Gestor do Contrato quanto às condições da Galeria, no momento em que o espaço for entregue ao **BNDES**.

Parágrafo Oitavo

Antes do início da montagem, o **CONTRATADO** deve apresentar ao **BNDES** declaração assinada de vistoria da Galeria BNDES, atestando as condições em que esta lhe foi entregue;

Parágrafo Nono

As atividades de montagem e desmontagem do projeto cultural a ser exibido na Galeria **BNDES** deverão ocorrer de segunda-feira a sábado, entre 8h e 19h, em horário a ser definido pela equipe do **BNDES**. Quanto à desmontagem da peça expositiva do térreo, esta deve ser feita no dia seguinte ao encerramento da exposição, em horário definido com o **BNDES**, também entre as 8h e 19h.

Parágrafo Décimo

Em caso de uso de substâncias tóxicas (tintas, colas, etc.) ou emissão de ruído durante as atividades de montagem e desmontagem da exposição, estas deverão ser realizadas nos finais de semana ou no horário noturno, devendo esse tipo de situação ser comunicada e aprovada previamente pelo **BNDES**.

Parágrafo Décimo Primeiro

As peças de apoio para divulgação da exposição (convites impresso e eletrônico e catálogos/folhetos impressos) são de responsabilidade do **CONTRATADO**, e devem observar as seguintes disposições:

I. Os convites referem-se a peças gráficas impressas – convite em papel, com tiragem de no mínimo 1.000 (um mil) exemplares – e peças eletrônicas – convite eletrônico em formato JPG – cujas especificações quanto à forma e ao conteúdo deverão ser definidas em acordo com equipe do **BNDES**.

44
24



II. Os catálogos/folhetos referem-se a peças gráficas impressas, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares, cujas especificações quanto à forma e ao conteúdo deverão ser definidas em acordo com equipe do **BNDDES**.

III. Em todas as peças de apoio para divulgação da exposição deve-se obrigatoriamente aplicar as logomarcas do **BNDDES** e do Governo Federal, segundo os padrões especificados no "Guia da Marca" do **BNDDES**, acessível pela página www.bndes.gov.br, e do Manual de uso da marca do Governo Federal, acessível pela página www.secom.gov.br, sendo imprescindível a aprovação de todas as peças de apoio para divulgação das exposições pelo **BNDDES**.

IV. Qualquer texto que mencione o **BNDDES** ou o Espaço **BNDDES**, que também sirva de apoio à divulgação, deve ser submetido previamente à aprovação do **BNDDES**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **BNDDES** pagará ao **CONTRATADO**, para realização da exposição do projeto cultural selecionado, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme remuneração prevista no subitem 2.2 do Edital (Anexo I deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento.

Parágrafo Único

No valor estipulado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato, especialmente os custos referidos no subitem 3.2 do Edital (Anexo I deste Contrato).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O **BNDDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, em duas parcelas, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro

A primeira parcela do pagamento corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor total relativo ao Eixo Temático ao qual o projeto foi enquadrado e será efetuada após a finalização da montagem da exposição. A segunda parcela corresponderá aos 40% (quarenta por cento) restantes do valor total e será efetuada após a desmontagem da exposição.



Parágrafo Segundo

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDDES** no Rio de Janeiro - EDSERJ, localizada na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.031-911, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS e o número do Contrato SRM;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;
- IV. nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal com respectivos dígitos verificadores;
- VII. tomador dos serviços: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDDES**;
- VIII. CNPJ do tomador dos serviços: 33.657.248/0001-89;
- IX. local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso; e
- X. código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003;

Parágrafo Quarto

Ao documento fiscal deverão ser anexados:

- I. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. comprovante de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- III. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

45
M



IV. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Quinto

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES**.

Parágrafo Sexto

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sétimo

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Oitavo

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;



- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
- VI. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando optante do SIMPLES:
- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- VIII. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do Contrato;
- IX. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do **CONTRATADO**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- X. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;
- XI. observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- XII. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- XIII. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;

46
M



- XIV.** não comercializar obras ou produtos derivados do projeto cultural ou produtos referentes aos patrocinadores nas dependências do **BNDDES**, tendo em vista que a Galeria **BNDDES** não tem finalidade comercial;
- XV.** retirar todas as obras integrantes do projeto somente após o término da exposição ou, em casos excepcionais, com autorização prévia do **BNDDES**;
- XVI.** submeter toda e qualquer divulgação da exposição à prévia e expressa autorização do **BNDDES**;
- XVII.** inserir em todo material impresso e em mídia eletrônica de divulgação as logomarcas do **BNDDES** e do Governo Federal, segundo os padrões especificados no "Guia da Marca" do **BNDDES**, acessível pela página www.bndes.gov.br, e do Manual de uso da marca do Governo Federal, acessível pela página www.secom.gov.br, sendo imprescindível a aprovação pelo **BNDDES** de todas as peças de apoio para divulgação das exposições;
- XVIII.** submeter a arte final das peças de divulgação (convites, cartazes, folders e banners) à prévia aprovação do **BNDDES**;
- XIX.** dar crédito ao **BNDDES** pela iniciativa e apoio à realização da exposição do projeto, mesmo após o decurso do período contratual previsto para a exposição;
- XX.** apresentar ao **BNDDES**, com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data acordada para o início da montagem, Plano de Assessoria de Imprensa com previsão de ações de divulgação da exposição;
- XXI.** submeter à aprovação do **BNDDES** o projeto expográfico e o cronograma de montagem da exposição, incluindo quantitativo de profissionais envolvidos, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data acordada para o início da montagem;
- XXII.** celebrar contrato de seguro para as obras durante toda a exposição, a ser comprovado ao **BNDDES** com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência ao início da montagem da exposição;
- XXIII.** observar as normas internas do **BNDDES** sobre o uso do espaço da Galeria **BNDDES** e demais espaços do Edifício de Serviços do **BNDDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSEJ (OS PRESI nº 04/2011, de 11.04.2011), que serão disponibilizadas pelo Gestor do Contrato;
- XXIV.** autorizar a utilização pelo **BNDDES** das imagens do Projeto Cultural, obtidas durante a Exposição ou enviadas no pedido de inscrição, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento contratual, para o fim específico de utilização nas ações de comunicação do **BNDDES**, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e



documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como a inclusão das imagens do Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**;

XXV. providenciar e apresentar ao **BNDES**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, termos referentes ao licenciamento das obras fotográficas parte integrante do Projeto Cultural e à autorização para uso de imagem da(s) pessoa(s) retratadas, conforme modelos B e C previstos no Anexo IV deste Contrato;

XXVI. providenciar e apresentar ao **BNDES**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, mídia eletrônica contendo imagens e/ou fotografias referentes às obras que compõem o Projeto Cultural, com resolução de no mínimo 300 DPI, no formato JPG, com o intuito de serem utilizadas nos materiais internos e externos de divulgação e instruir eventuais releases a serem distribuídos para a imprensa pelo **BNDES**; e

XXVII. garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo o **CONTRATADO** ser instado a intervir no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato, [REDACTED], que atualmente exerce a função de Gerente da Gerência de Eventos do **BNDES**, a quem caberá, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- III. designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, [REDACTED], que atualmente exerce a função de Coordenador de Serviços da Gerência de Eventos do **BNDES**;
- IV. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;

67
M



V. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;

VI. fornecer ao **CONTRATADO** as normas internas do **BNDES** sobre o uso do espaço da Galeria **BNDES** e demais espaços do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSEJ (OS PRESI nº 04/2011, de 11.04.2011);

VII. mencionar o autor da reprodução e o projeto no qual foi divulgada, no caso de obra fotográfica constante do projeto cultural, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

VIII. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e

IX. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso o **CONTRATADO** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.

Parágrafo Único

Assim que solicitado pelo Gestor do Contrato, o **CONTRATADO** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE CRÉDITOS, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro



É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do **BNDES**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, em virtude de qualquer descumprimento contratual, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

28
M



Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto

A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o Contrato, nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATADO** responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que



comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente Contrato:

Anexo I - Edital do Concurso AARH nº 03/2016 - **BNDDES**

Anexo II - Formulário de Inscrição subscrito pelo **CONTRATADO**

Anexo III - Plantas da Galeria **BNDDES**

Anexo IV - Modelos B e C de Termos de Licenciamento e Autorização

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por , advogada do **BNDDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.


Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4

49
14



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



CONCURSO AARH N° 03/2016 – BNDES
ANEXO VI – MANUAL DE OBRAS DO BNDES

Observação: O conteúdo deste Anexo IV, em formato eletrônico (pdf.), está disponível para consulta no portal www.bndes.gov.br (*Licitações > Concursos > Concurso AARH nº 03/2016*) ou, ainda, poderá ser enviado ao interessado, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@bndes.gov.br.

ANEXO II AO CONTRATO OCS Nº 033/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

“CONCURSO GALERIA BNDES”

TEMPORADA 2017/2018




**Leticia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4**



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 1: DADOS CADASTRAIS

Preencher somente Proponente PESSOA JURÍDICA				
01. Nome da Proponente: ROSA MELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			02. CNPJ: 17.216.655/0001-02	
03. Pessoa Jurídica de Direito: <input checked="" type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público			04. Fins Lucrativos: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
05. Endereço: Rua Almirante Alexandrino 1656/201 Santa Teresa			06. Município: Rio de Janeiro	07. UF: RJ
08. CEP: 20241-263	09. (DDD) Telefone: 21.25420931	10. (DDD) Fax:	11. Endereço Eletrônico (E-mail): rosa.melo.pe@gmail.com	
12. Nome do Representante Legal que está efetuando a inscrição: Rosangela Siqueira de Melo			13. CPF: 621.432.714-68	
14. Endereço: Av São Sebastião 28/201 - Urca			15. Município: Rio de Janeiro	16. UF: RJ
17. CEP: 22291-070	18. (DDD) Telefone: 21.25420931	19. (DDD) Fax:	20. Endereço Eletrônico (E-mail): rosa.melo.pe@gmail.com	
21. RG: 3.841.323	22. Órgão Expedidor: SDS/PE	23. Nacionalidade: brasileira	24. Profissão: produtora cultural e documentarista	25. Estado Civil: solteira


Letícia Ausier Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**SEÇÃO 2: PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL**

Título do Projeto Cultural: CABELOCOBRACORAL

Nome da Proponente:
ROSA MELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome(s) do(s) autor(es) da(s) obra(s):

Cabelo, Rodrigo Saad

Selecionar Eixo Temático do projeto (APENAS UM, sob pena de desclassificação):

Memória e Resgate Artes Visuais Homenagem/Especial - Tropicália

O projeto cultural receberá recursos de outras fontes/patrocínio?

Não.

Sim. Especificar fontes:

Descrição do Projeto Cultural

O presente projeto consiste em apresentar um conjunto significativo de trabalhos inéditos do artista visual, performer, poeta e músico, Cabelo (Rodrigo Saad), com curadoria da crítica de arte e curadora Lisette Lagnado, nos espaços da galeria e da área externa do BNDES no Rio de Janeiro. Propõe-se, a partir da exposição *cabelocobracoral*, aprofundar o conceito de instauração, cunhado por Tunga (1952-2016), que investe no território híbrido entre performance e instalação, síntese entre acontecimento e repouso.

Nas palavras da curadora, "a exposição visa agregar obras que utilizam diversas mídias, onde palavras e sons servem de ponto de ignição para o artista criar sistemas artísticos fluidos e integrados, possibilitando um ambiente sensorial que convida para uma experiência imersiva. A questão da realidade ampliada vem ganhando uma importância crescente com a contribuição das novas tecnologias no campo da imagem. Cabelo, entretanto, transita entre diversas dimensões do virtual, compreendendo a imaterialidade como expressão de uma força erótica e misteriosa. Muito já foi dito sobre Cabelo, principalmente no que diz respeito à força dionisíaca de suas ações poético-coletivas, de conotações sempre ritualísticas. Dentre os artistas brasileiros surgidos nos anos 1990, é sem dúvida o maior herdeiro do magnetismo xamânico de um Tunga, que o mundo acaba de perder sem ainda sequer saber o que perdeu."

A heterogeneidade das fontes de inspiração compreende figuras únicas e trágicas, como o jogador Mané Garrincha, o compositor Luiz Gonzaga (o Gonzagão) e o poeta Paulo Leminski. Segundo David Barro: "Não parece haver uma metáfora melhor para descrever a obra de Cabelo do que a figura de um tubarão. A sua simples presença já sugere e evoca um perigo mortal. A intensidade do momento, essa ronda tão suave quão implacável é também uma característica da obra de Cabelo, sempre preocupado com a morte e com a transformação e, de certo modo, com o fragmento decorrente dessa fissura ou cisão que se destila nessa espécie de viagem xamânica que o artista empreende em cada uma de suas ações."¹

Paralelamente ao período expositivo, serão realizadas duas ações performáticas do artista com a participação de músicos e atores convidados (a serem definidos em momento oportuno). Sendo a primeira atividades na abertura da exposição na área interna da galeria, e segunda atividades no espaço da área externa do térreo da Galeria BNDES.

A exposição contará com uma equipe de educadores que receberão uma prévia formação sobre as diferentes etapas do processo construtivo da exposição. Espera-se fornecer ao público uma fruição qualificada, além de facilitar o acesso à pesquisa do artista. Essa equipe receberá orientação específica para contatar instituições de ensino da rede pública e agendar encontros com professores e turmas escolares, além de atender o público espontâneo da Galeria.

O projeto prevê ainda uma publicação bilingue (português/inglês) com tiragem de 2000 exemplares), contendo ensaios poéticos e críticos, registros das obras e da exposição já montada, uma pequena biografia do artista e uma pesquisa bibliográfica atualizada. O objetivo desta publicação visa permitir aos visitantes um acesso a informações complementares para uma compreensão de aspectos mais conceituais da exposição.

O lançamento do catálogo será realizado na galeria BNDES e contará com um debate aberto ao público entre Cabelo e Lisette Lagnado.

¹ Cf. <http://www.cabelo.etc.br/beleza-e-horror-transformacoes-de-uma-viagem-poetica-uma-ordem-no-delirio-david-barro/> [atualizado em 18/11/2016].

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO: CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

O Proponente desta inscrição declara ter ciência de que:

1. Este Formulário de Inscrição (Anexo I) é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) seções e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.

2. É vedada a modificação do texto deste Formulário.

3. A seção 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchida com os dados referentes à Pessoa Jurídica (Proponente) e, ainda, com as informações referentes ao seu Representante Legal.

4. Na seção 2 deste Formulário de Inscrição deve ser apresentada a Proposta do projeto cultural propriamente dito, com um breve resumo descritivo da exposição, indicando o(s) autor(es) cuja(s) obra(s) compõe(m) a exposição e a categoria em que a exposição irá concorrer.

5. A definição de datas para a realização de exposições na Galeria BNDES – Temporada 2017/2018 ficará a critério da equipe do BNDES.

6. O preenchimento do termo de autorização de uso da obra e de imagens da obra - Modelo A do Anexo II (Modelo de Termos) do Edital é obrigatório para todos os Proponentes, sob pena de desclassificação. Este termo comprova a autorização concedida ao Proponente, por parte do(s) autor(es) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) que integra(m) o Projeto Cultural, para que esta(s) venha(m) a ser utilizadas no âmbito das exposições selecionadas para o Concurso Galeria BNDES – Temporada 2017/2018. As Propostas que contenham obras de mais de um autor e/ou proprietário deverão apresentar termos de todos os autores e proprietários das obras relacionadas na proposta, bem como os demais documentos pertinentes, sob pena de desclassificação.

7. Não poderão participar do presente Concurso aqueles que se enquadrem em alguma hipótese prevista no subitem 9.2 do Edital.

8. Deverá ser observado o disposto no artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.

9. O presente ato de solicitação de inscrição do projeto implica:

9.1. Para o Proponente:

I. a plena concordância em **AUTORIZAR** o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, a utilizar as imagens do projeto cultural exposto na Galeria **BNDES – Temporada 2017/2018** para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e

II. a autorização para a inclusão das imagens do Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

9.2. Para o Autor ou Proprietário da(s) obra(s):

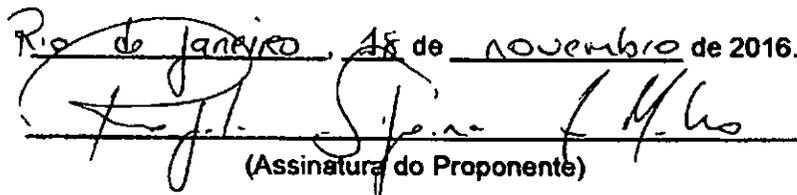
I. a plena concordância em autorizar o **BNDES**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de autorização, a utilizar a imagem das obras expostas na Galeria **BNDES – Temporada 2017/2018** para o fim específico de utilização das respectivas imagens nas ações de comunicação do **BNDES**; e

II. a autorização para a inclusão das imagens da(s) obra(s) que compõe(m) o Projeto Cultural em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo **BNDES**.

10. Cabe ao Proponente assegurar que é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade do Projeto Cultural, e que o(s) autor(es) das obras é(são) exclusiva e pessoalmente responsável(is) pela originalidade desta(s), obrigando-se a indenizar o **BNDES** pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

11. No caso de reprodução de obra fotográfica constante do Projeto Cultural a ser exposto, o **BNDES** se compromete a mencionar o autor da reprodução, conforme previsto no §1º, do artigo 79, da Lei nº 9.610/1998, e o projeto no qual ela foi divulgada.

Por fim, declara o Proponente ter plena ciência e concordância acerca dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na Galeria **BNDES – Temporada 2017/2018**, solicitando a inscrição da Proposta ora apresentada.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2016.

(Assinatura do Proponente)

ROSAMELO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 17.218.855/0001-02
INSC. MUNICIPAL 0.564.542-5

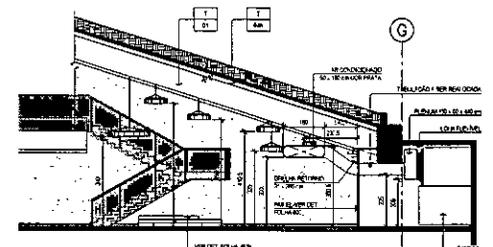
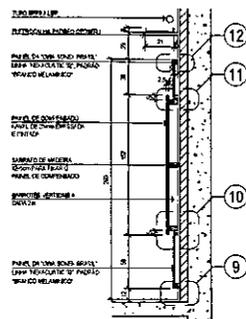
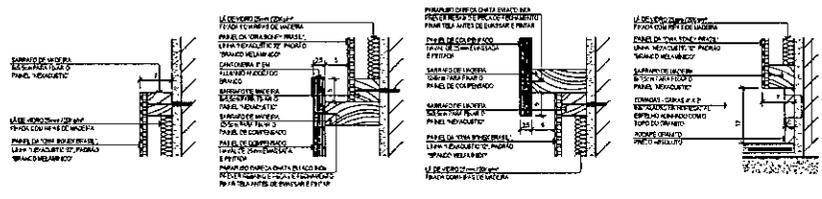

Letícia Ausier Berites
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4

59
21

ANEXO III AO CONTRATO OCS Nº 033/2017



M



12 DETALHE PAINEL ESCALA 1:10

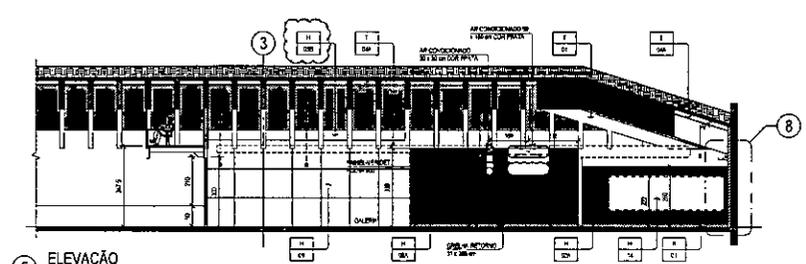
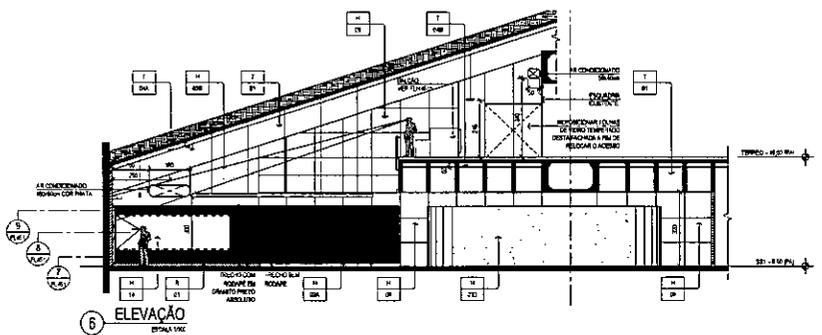
11 DETALHE PAINEL ESCALA 1:10

10 DETALHE PAINEL ESCALA 1:10

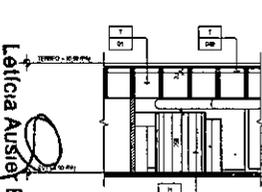
9 DETALHE PAINEL ESCALA 1:10

8 DETALHE PAINEL ESCALA 1:10

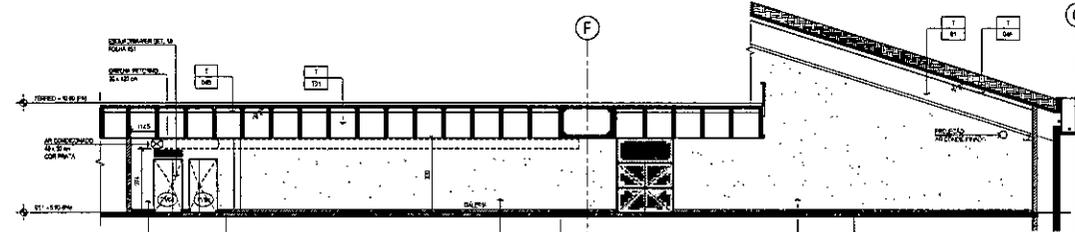
7 ELEVACÃO ESCALA 1:100



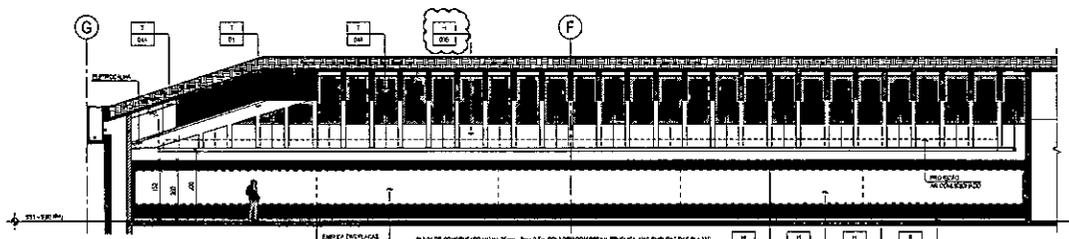
5 ELEVACÃO ESCALA 1:100



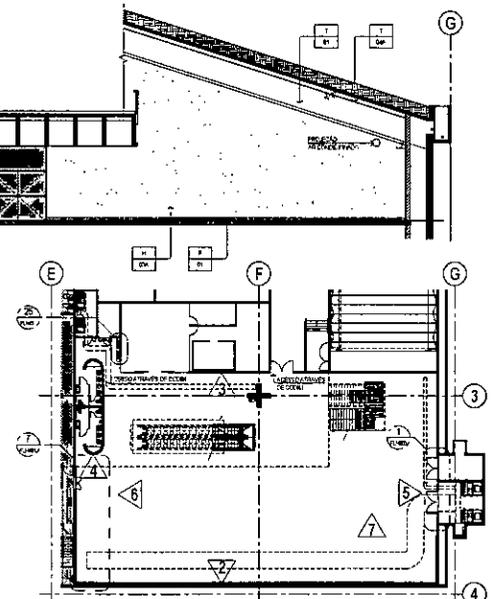
4 ELEVACÃO ESCALA 1:100



3 ELEVACÃO ESCALA 1:100



2 ELEVACÃO ESCALA 1:100



1 PLANTA GALERIA ESCALA 1:100

NOTAS

- 1) VERIFICAR DESEMPENHO DAS ESTRUTURAS EM PRELIMINAR
- 2) VERIFICAR DESEMPENHO DAS ESTRUTURAS EM PRELIMINAR
- 3) VERIFICAR DESEMPENHO DAS ESTRUTURAS EM PRELIMINAR

ARQUIVOS REFERENCIADOS

1) EDIF_121_001_001_001

LEGENDA

1) MUR DE ALVENARIA

2) MUR DE ALVENARIA

3) MUR DE ALVENARIA

4) MUR DE ALVENARIA

5) MUR DE ALVENARIA

6) MUR DE ALVENARIA

7) MUR DE ALVENARIA

8) MUR DE ALVENARIA

9) MUR DE ALVENARIA

10) MUR DE ALVENARIA

11) MUR DE ALVENARIA

12) MUR DE ALVENARIA

QUADRO DE ACABAMENTOS

H PAREDE

1001 REVESTIMENTO EM GESSO

1002 REVESTIMENTO EM GESSO

1003 REVESTIMENTO EM GESSO

1004 REVESTIMENTO EM GESSO

1005 REVESTIMENTO EM GESSO

1006 REVESTIMENTO EM GESSO

1007 REVESTIMENTO EM GESSO

1008 REVESTIMENTO EM GESSO

1009 REVESTIMENTO EM GESSO

1010 REVESTIMENTO EM GESSO

1011 REVESTIMENTO EM GESSO

1012 REVESTIMENTO EM GESSO

1013 REVESTIMENTO EM GESSO

1014 REVESTIMENTO EM GESSO

1015 REVESTIMENTO EM GESSO

1016 REVESTIMENTO EM GESSO

1017 REVESTIMENTO EM GESSO

1018 REVESTIMENTO EM GESSO

1019 REVESTIMENTO EM GESSO

1020 REVESTIMENTO EM GESSO

RELAÇÃO DE MATERIAIS

1) CIMENTO PORTLAND

2) AREIA DE RIOS

3) ARGILA

4) GESSO

5) ALUMÍNIO

6) FERRO

7) CORTA-CORTA

8) TUBO DE CIMENTO

9) TUBO DE ALUMÍNIO

10) TUBO DE PLÁSTICO

11) TUBO DE CIMENTO

12) TUBO DE ALUMÍNIO

13) TUBO DE PLÁSTICO

14) TUBO DE CIMENTO

15) TUBO DE ALUMÍNIO

16) TUBO DE PLÁSTICO

17) TUBO DE CIMENTO

18) TUBO DE ALUMÍNIO

19) TUBO DE PLÁSTICO

20) TUBO DE CIMENTO

HOLD
- CONSTATADO
- REVESTIMENTO ACABADO

CEDSERJ
CONSTRUTORA S.A.

IA
INSITE ARQUITETOS

REFORMA EMBASAMENTO EDSEERJ

PROJETO: [blank]

ARQUITETURA: [blank]

PROJETO BÁSICO: [blank]

ELEVACÕES GALERIA

PROJETO: [blank]

F. PARRON S. LOPES

INDICADA 31.10.2013

EDSEERJ, EMBASAMENTO, PROJETO BÁSICO, GALERIA, FLH 450 08

Leticia Austrey Bentes
 Advogada
 AARH/DILIC/GLIC/4

Handwritten signature



Handwritten signature or initials.

Handwritten text or signature at the bottom center.



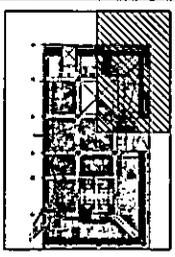
Handwritten signature or initials



Handwritten scribble or signature in the bottom right corner.

Handwritten scribble or signature in the bottom left corner.

59
24

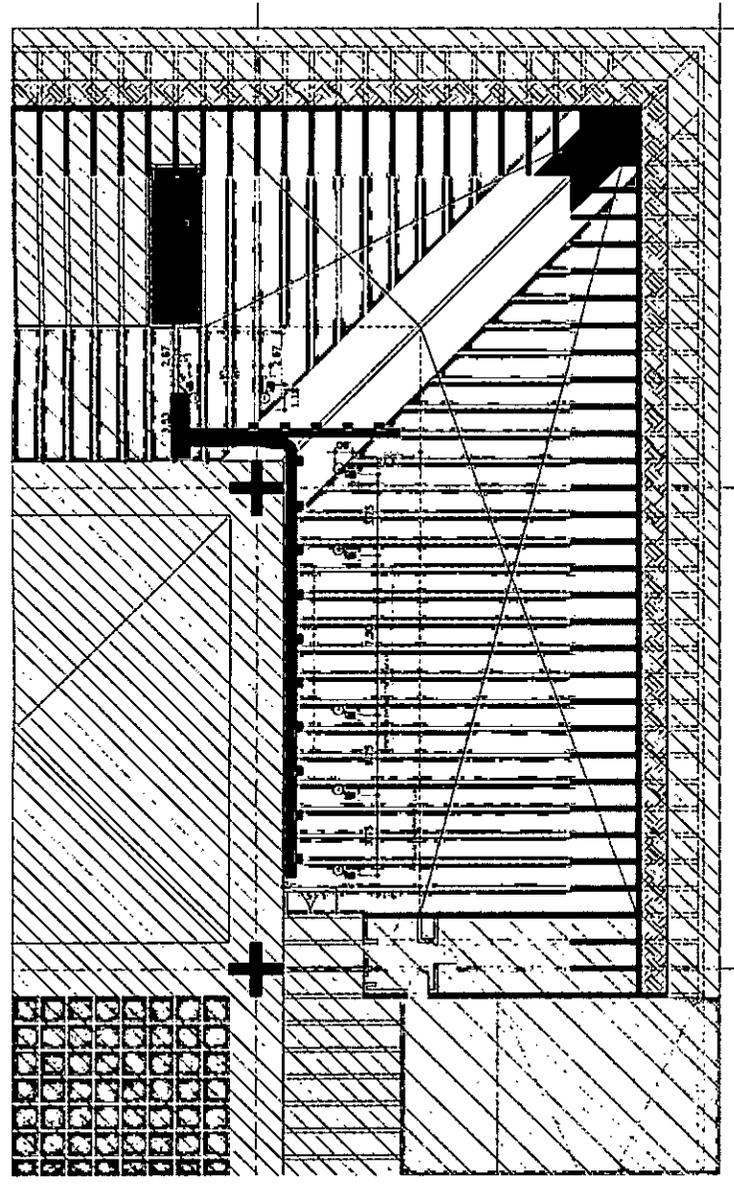


ICEDSERI
REFORMA EMBALAJAMIENTO EDISERI

PROYECTO: REFORMA EMBALAJAMIENTO EDISERI
AUTOR: []
FECHA: []

ESTADO: []
MUNICIPIO: []
CANTON: []
PARROQUIA: []

ESCALA: []
FOLIO: []



CONTENIDO

1. MEMORIA

2. PLANOS

3. ESTIMACION DE CANTIDADES

4. ESTIMACION DE VALORES

5. ESTIMACION DE VALORES UNITARIOS

6. ESTIMACION DE VALORES TOTALES

7. ESTIMACION DE VALORES UNITARIOS TOTALES

8. ESTIMACION DE VALORES TOTALES TOTALES

MEMORIA

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICACION

3. ALCANCE

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. CONCLUSIONES

7. RECOMENDACIONES

CONTENIDO

1. MEMORIA

2. PLANOS

3. ESTIMACION DE CANTIDADES

4. ESTIMACION DE VALORES

5. ESTIMACION DE VALORES UNITARIOS

6. ESTIMACION DE VALORES TOTALES

7. ESTIMACION DE VALORES UNITARIOS TOTALES

8. ESTIMACION DE VALORES TOTALES TOTALES

MEMORIA

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICACION

3. ALCANCE

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. CONCLUSIONES

7. RECOMENDACIONES

MEMORIA

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICACION

3. ALCANCE

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. CONCLUSIONES

7. RECOMENDACIONES

MEMORIA

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICACION

3. ALCANCE

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. CONCLUSIONES

7. RECOMENDACIONES

LUMINARIA	CANTIDAD	UNIDAD	EQUIPAMIENTO		GENERA	
			DESCRIPCION	CANTIDAD	DESCRIPCION	CANTIDAD
1	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
2	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
3	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
4	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
5	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
6	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
7	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
8	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
9	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1
10	1	UNIDAD	DESCRIPCION	1	DESCRIPCION	1

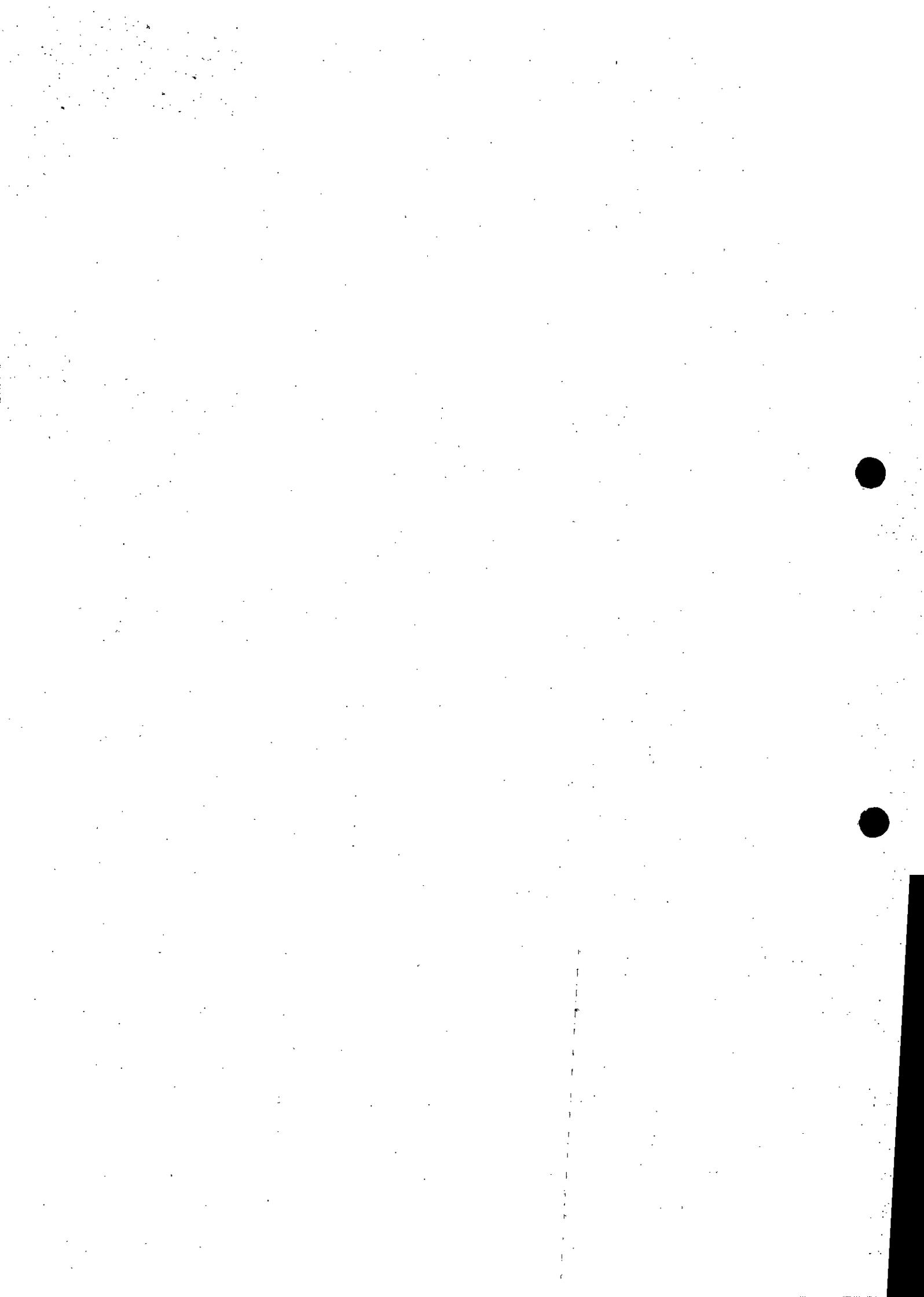
Leticia Auster Bentes
Advogada
AARH/DELIC/GLIC4



PM

60
14

ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 033/2017



61
AB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA E DE IMAGENS DA OBRA

LICENCIANTE: Rodrigo de Azevedo Saad (CABELO), brasileiro, artista multimídia portador da Identidade nº 07354683-0, expedida por (pela) IFP/JR, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 911.566.027-34, residente na Rua Souza Lima 400/1001, no bairro de Copacabana, no Rio de Janeiro - RJ

LICENCIADA: ROSA MELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.655/000-02, com sede na Rua Almirante Alexandrino 1656/201, no bairro de Santa Teresa, na cidade do Rio de Janeiro, representada legalmente por Rosângela Siqueira de Melo, brasileira, produtora cultural, de RG nº 3.841.323 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 621.432.714-68

Obra(s) Licenciada(s): instauração *cabelocobracoral*, compostas de diversos elementos. São eles: Esculturas, desenhos, poesias, pinturas, vídeos, vestimentas, etc

O LICENCIANTE, autor Rodrigo Saad, Cabelo da(s) Obra(s) acima qualificada(s), na condição legal de detentor dos direitos autorais patrimoniais a ela(s) relativos, por meio do presente instrumento particular, autoriza a LICENCIADA a utilizá-la(s) em exposição a ser realizada no âmbito do Concurso Galeria BNDES – Temporada 2017/2018 (Concurso AARR no 03/2016), promovida pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – BNDES em suas dependências, com acesso gratuito ao público, pelo período de dois meses, em data a ser definida a critério do BNDES ("Exposição").

O LICENCIANTE declara-se ainda ciente que o BNDES pode vir a efetuar registros fotográficos e audiovisuais da Exposição e, por conseguinte, autoriza, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o BNDES a utilizar os registros audiovisuais e/ou fotografias, contendo imagens da(s) Obra(s), obtidos durante a Exposição, bem como as imagens cedidas como parte da inscrição no presente Concurso, para o fim específico de utilização nas ações de comunicação do BNDES, mediante toda e qualquer ação de caráter institucional realizada através de campanhas publicitárias veiculadas em todo território nacional, em mídias como televisão, jornais, revistas, rádios e internet, assim como peças voltadas para a comunicação com o público interno e externo, tais como folhetos, cartilhas, agendas, relatórios anuais e documentos internos, ou por quaisquer outras modalidades de utilização que venham a ser inventadas, bem como a inclusão das imagens/registros em banco de dados, armazenamento em computador e demais formas de arquivamento utilizadas pelo BNDES.

Por fim, declara, o LICENCIANTE, ter conhecimento dos termos do Edital do Concurso para Projetos Culturais para exposição na GALERIA BNDES - Temporada 2017/2018.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016

Rodrigo de Azevedo Saad

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua: Ribalta Grandeza, (93+L) 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 00.718.064/0001-50

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de
RODRIGO DE AZEVEDO SAAD
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016. Enol: 5,03 Lei.: 0,98
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,48 Fimas: 0,19
DANIEL DE ALMEIDA SILVA - Autorizado-20100/103-RJ - Total: 6,68
EBM22247 KPC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



Leticia Ausfer Bentes
Leticia Ausfer Bentes
Advogada
AARR/DELIC/GLIC4

Conferido - Auxiliar
Anderson de Oliveira Santos
CPF: 62515/124/RJ



21